

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO
*PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SEGOV Nº 214 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O **PRESIDENTE DO DETRAN/RJ** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.210, de 18 de janeiro de 2016 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2016, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº. **E-12/006/367/2015**.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Execução das ações referentes ao **PROJETO OPERAÇÃO LEI SECA**.

II – VIGÊNCIA: Data de início: 01/01/2016 – término: 31 / 12 /2016.

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UO : 2133 – Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UG 2133 00 – Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante : 1401 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV
UO : 1401 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV
UG 1401 00 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

V – CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
2133.06.122.0002.2660	3190	10	R\$ 8.887.560,00
2133.06.122.0002.8021	3390	10	R\$ 47.000,00
2133.06.125.0064.4111	3390.39	10	R\$ 4.611.069,30
2133.06.125.0064.4111	3390.30	10	R\$ 2.728.727,20
2133.06.125.0064.4111	4490	10	R\$ 202.848,00
Total			R\$ 16.477.204,50

Art. 2º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN-RJ

PAULO CESAR DE MELO SÁ
Secretário de Estado de Governo – SEGOV

*Republicado por incorreção no original. Publicado no D.O de 16/02/2016.